PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 06/06/01

Lagarto, 06 de 06 de 01

FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10 /2001
DE 06 DE JUNHO DE 2001

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ PROJETO FUTURO II" E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ PROJETO FUTURO II," com sede e foro juridico nesta cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 06 de junho de 2001.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal